



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.981.

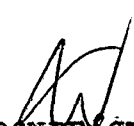
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E  
EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica desafetada a área de Praça  
com 1.226,40 M<sup>2</sup> (hum mil duzentos e vinte e seis metros e qua-  
renta decímetros quadrados) localizada nas confrontações dos  
lotes 97, 98 e 122 do Loteamento Parque Itajurú.

ARTIGO 2º - A referida área incorporar-se-  
á aos Bens Dominicais do Município, e como tal, poderá ter des-  
tinação diversa da anteriormente estabelecida.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 02 DE OUTUBRO DE 1.981 .

  
JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO  
Prefeito Municipal